

EDITAL LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2025

TIPO: MENOR PRECO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Prefeitura Municipal de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971 E-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 11.097.243/0001-06, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de no<mark>vem</mark>bro d<mark>e 2023; Lei C</mark>omplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	08/01/2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Protocolo Presencial – até o dia 10/01/2025, às 13:00H; Protocolo p/ Email – até o dia 10/01/2025 às 16:00H
DATA DE JULGAMENTO:	13/01/2025
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafn25@gmail.com.

1.0.DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PADRONIZAÇÃO, COLETA, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA:







A contratação de assessoria e consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de pesquisas, padronização, coleta, análise e sistematização de dados de preços praticados no mercado, visa atender a uma necessidade crucial da Administração Pública do Município de Feira Nova/PE. Esta necessidade está fundamentada em diversos aspectos que garantem a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de compras e contratações.

A coleta e análise de dados de preços praticados no mercado permitem à Administração Pública planejar suas compras e contratações com maior precisão. A sistematização dessas informações resulta em um banco de dados confiável que auxilia na comparação de precos e na identificação de melhores oportunidades de compra, garantindo o melhor custo-benefício para o município.

Os serviços técnicos especializados são necessários devido à complexidade e à especificidade das atividade<mark>s e</mark>nvolvid<mark>as. A Admini</mark>stração Pública do Município de Feira Nova/PE não dispõe de recurso<mark>s de</mark> pesso<mark>al adequados pa</mark>ra executar tais tarefas com a precisão e a qualidade requeridas. Portanto, a contratação de uma assessoria especializada é imprescindível para suprir essa lacuna de recursos humanos.

O uso de dados atualizados e precisos sobre os preços de mercado contribui para a redução de custos e <mark>des</mark>perdí<mark>cios. A padro</mark>nização dos dados coletados <mark>facilita o processo de análise e aumenta a</mark> ef<mark>iciênc</mark>ia na<mark>s tomadas de d</mark>ecisão, resultando em aquisições mais econômicas e vantajosas para a Administração Pública.

A contratação de uma assessoria especializada assegura que os processos de coleta e análise de dados sejam conduzidos de maneira transparente e em conformidade com as legislações vigentes, em <mark>especial a nova Lei de Licitações</mark> (Lei nº 14.133/2021), que exige maior rigor e clareza nos processos de contratação pública. Isso reduz riscos de irregularidades e garante que todos os procedimentos atendam aos padrões exigidos pela lei.

A especialização técnica da assessoria contratada garante a obtenção de informações de alta qualidade e confiabilidade. A análise detalhada e a sistematização dos dados possibilitam a geração de relatórios p<mark>reciso</mark>s, q<mark>ue </mark>são essenciais para a fundamentação das decisões de compra e contratação.

Ao basear suas decisões em dados concretos e atualizados, a Administração Pública promove a sustentabilidade financeira e a responsabilidade fiscal. As aquisições realizadas com base em pesquisas de preços bem estruturadas evitam gastos desnecessários e otimizam a aplicação dos recursos públicos.

O mercado de fornecedores e os preços de produtos e serviços estão em constante mudança. Ter à disposição uma assessoria especializada permite à Administração Pública adaptar-se rapidamente a essas mudanças, ajustando suas estratégias de compra conforme as novas condições de mercado, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

Diante dos pontos apresentados, a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DE





PESQUISAS, padronização, coleta, análise e sistematização de dados de preços praticados no mercado é imprescindível para subsidiar os processos de compras e contratações da Administração Pública do Município de Feira Nova/PE.

Além disso, essa necessidade está alinhada com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e com os planejamentos estratégicos da administração pública, que visam aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a transparência e eficiência nas aquisições. Esta medida visa garantir a economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade nas aquisicões, promovendo um uso mais racional e responsável dos recursos públicos, alinhado com os interesses e necessidades do município.

3.0.DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de pesquisas,	Mês	12
	padronização, coleta, análise e sistematização de dados de preços		
	praticados no mercado, visando subsidiar os processos de compras e		
	contratações da administração pública.		

3.1. Abaixo, estão detalhados os principais servicos que podem ser fornecidos pela assessoria:

1. Coleta de Dados

Levantamento de Preços: Realização de pesquisas e cotações junto a fornecedores e outras fontes confiáveis para obter preços atualizados de produtos e serviços.

Consultas a Bancos de Dados Públicos: Utilização de bases de dados públicas e outras fontes disponíveis para complementar as informações coletadas diretamente junto aos fornecedores.

2. Análise de Dados

Análise Comparativa de Preços: Comparação dos preços coletados, levando em consideração fatores como qualidade, quantidade, prazo de entrega, entre outros.

Identificação de Tendências: Análise das tendências de preços com base em históricos e outros indicadores econômicos, visando prever variações futuras e auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

3. Padronização de Dados

Desenvolvimento de Metodologias de Padronização: Criação e implementação de métodos para padronizar os dados coletados, garantindo consistência e precisão.









Adaptação às Normas e Regulamentos: Adequação dos dados e das metodologias às normas e regulamentos vigentes, especialmente à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4. Sistematização de Dados

Organização e Compilação: Estruturação dos dados coletados e analisados em formatos que facilitem a compreensão e a utilização pelos gestores públicos.

Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios detalhados, contendo tabelas, gráficos e outras ferramentas visuais que auxiliem na interpretação dos dados.

5. Relatórios e Recomendações

Relatórios Periódicos: Apresentação regular de relatórios com as informações coletadas e analisadas, além de recomendações para a tomada de decisões.

Estratégias de Compra: Sugestão de estratégias de aguisição baseadas nos dados de mercado, visando obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6. Consultoria e Suporte Técnico

Suporte Contínuo: Disponibilização de suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à pesquisa e análise de preços.

7. Monitoramento e Avaliação

Acompanhamento de Mercado: Monitoramento contínuo das condições de mercado, com atualização periódica dos dados coletados.

Avaliação de Desempenho: Avaliação do desempenho dos processos de compra com base nos dados analisados, identificando oportunidades de melhoria e otimização.

Esses serviços técnicos especializados são fundamentais para garantir a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de compras e contratações da Administração Pública. A ausência de recursos humanos qualificados no município para a execução dessas tarefas justifica a necessidade de contratação de uma assessoria especializada, alinhada com a nova Lei de Licitações e com os planejamentos estratégicos da administração pública.

- **3.2.** Orientação para modernização e funcionamento do sistema de compras municipal, compreendendo:
 - Serviço de caracterização e cadastramento de objeto;
 - Serviço de Requerimentos e formulações de demandas ao Setor de Licitações;
 - Serviço de Levantamento de Preços;







Compete à Assessoria de Compras:

- Orientação, provisão e suporte nas decisões, junto a:
 - Padronização de Processos de Compras
 - Operacionalização dos sistemas eletrônicos de compras, incluindo sistemas como Fonte de Precos, Banco de Precos, etc.
 - Inteligência em Compras
 - Estrutura de Governança
 - Plano de Desenvolvimento das Equipes de Compras
 - Assessoria na elaboração de pesquisas junto as plataformas públicas de entidades públicas a nível municipal, estadual e federal;
 - Gestão de Fornecedores
 - Política de relacionamento com fornecedores
 - Gestão de riscos dos fornecedores
 - Política de terceirização de serviços
 - Avaliação de Desempenho dos Fornecedores

3.3. Da funcionalidade

- 3.3.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto;
- 3.3.2. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Chefe do Setor de Compras, do MUNICÍPIO;
- 3.3.3. A empresa deverá dispor de comunicação virtual com disponibilidade a prestação do serviço home office, além das visitas presenciais a fim de não prejudicar o andamento das demandas requisitadas;

4.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 04.121.0401.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA

5.0.DO VALOR ESTIMADO:





5.1.O valor global estimado para contratação será de R\$ 54.750,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CÓDIO	GO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de pesquisas, padronização, coleta, análise—se e sistematização de dados de preços praticados no mercado, visando subsidiar os processos de compras e contratações da administração pública.		12	4.562,50	54.750,00
Λ			Total		54.750,00

6.0.DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas ap<mark>resentad</mark>as abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2025.
 - 6.1.1.Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Prefeitura Municipal de Feira Nova - Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova -PE - CEP: 55715-000 - Sala de Licitações - 10/01/2025 às 13:00h;
 - 6.1.2.Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: contratacaodiretafn25@gmail.com – 10/01/2025, às 16:00h.

6.2.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;
- 6.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:









- 6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da
- 6.2.4.1.Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;
- 6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei:
- 6.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.8.Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);
- 6.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (Trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
- 6.2.9.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 6.2.10. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.2.10.1. Histórico de prestação de servicos semelhante ao objeto licitado, podendo ser comprovado as diversas experiências nos serviços na área pública, através de notas de empenhos, emissões de notas fiscais de serviços executados semelhante ao objeto licitado;
- 6.2.11. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 6.2.12.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 6.2.13.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Feira Nova/PE:
- 6.2.14. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 6.2.15.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;









- 6.2.16.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
- 6.2.17.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e
- 6.2.18.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.2.19. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
 - a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
 - b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
 - c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

6.3.PROPOSTA DE PRECO:

- 6.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.2.A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.3.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior ao período de sessenta dias;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;









- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos servicos, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento:
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Recusar, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusula<mark>s cont</mark>ratuais e os termos de sua proposta.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses:
 - 8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
 - 8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
 - 8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;









- 8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos servicos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- 8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei:
- 8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros:
- 8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.









9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

10.0. DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:
- I A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;









- II Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade:
- III Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- 10.2 O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 10.3 Se o Município de Feira Nova for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

11.0. DOS CUSTOS

11.1. O valor considerado, é o valor de referência, onde há registros de anos anteriores da prestação de serviço similar, bem como, prestações de serviços recentes, onde foi usado para comparação durante a análise do sistema de medição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Prestação de serviços técnicos				
	no desenvolvimento de				
	pesquisas, padronização,				
	coleta, análise e sistematização				
1	de dados de preços praticados	Parcela/Mês	12	4.562,50	R\$ 54.750,00
	no mercado, visando subsidiar				
	os processos de compras e				
	contratações da administração				
	pública.				

11.2. Os valores estimados foram pesquisado em contratos públicos de serviços similares de outras instituições. através do sistema de levantamento de precos Fonte (https://prefmunfeiranova.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes), conforme Relatório anexo a este Termo de Referência.

12.0. DOS ENCARGOS

12.1. A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Feira Nova indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.







13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 13.2.A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

13.3. Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade a) competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto; c)
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; d)
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato: e)
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais f) apontadas pelos fiscais:
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato h) não seja ultrapassado:
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

13.4. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o









correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração:

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado:
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de i) penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação. conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRA

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 04.121.0401.2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não t<mark>enha concorrido de alguma for</mark>ma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 - DO JULGAMENTO

- 17.1.Para o julgamento será adotado o critério de menor preco total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 17.2.A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.









- 17.3.Caso a proposta comercial que apresentar o menor preco não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 17.4.Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.
- 17.5.Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.
- 17.6.Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Naciona<mark>l, a Justiça Trabalhista. As con</mark>dições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.
- 17.7.Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.
- 17.8.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

18.0 - DO DESEMPATE

- 18.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo:
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 18.2.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas na região nordeste; a.
- empresas brasileiras; b.
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que já atuaram no município executando o serviço semelhante ao objeto licitado.
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.









19.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 19.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 19.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.
- 19.5. Conforme o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 prevê que a "divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) portal de transparência do município".
- 19.5.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 19.5.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.5.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 19.5.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES:
- 19.5.4 ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 07 de janeiro de 2025.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ

Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira









ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PADRONIZAÇÃO, COLETA, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de assessoria e consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de pesquisas, padronização, coleta, análise e sistematização de dados de preços praticados no mercado, visa atender a uma necessidade crucial da Administração Pública do Município de Feira Nova/PE. Esta necessidade está fundamentada em diversos aspectos que garantem a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de compras e contratações.

A coleta e análise de dados de preços praticados no mercado permitem à Administração Pública planejar suas compras e contratações com maior precisão. A sistematização dessas informações resulta em um banco de dados confiável que auxilia na comparação de preços e na identificação de melhores oportunidades de compra, garantindo o melhor custo-benefício para o município.

Os serviços técnicos especializados são necessários devido à complexidade e à especificidade das atividades envolvidas. A Administração Pública do Município de Feira Nova/PE não dispõe de recursos de pessoal adequados para executar tais tarefas com a precisão e a qualidade requeridas. Portanto, a contratação de uma assessoria especializada é imprescindível para suprir essa lacuna de recursos humanos.

O uso de dados atualizados e precisos sobre os preços de mercado contribui para a redução de custos e desperdícios. A padronização dos dados coletados facilita o processo de análise e aumenta a eficiência nas tomadas de decisão, resultando em aquisições mais econômicas e vantajosas para a Administração Pública.

A contratação de uma assessoria especializada assegura que os processos de coleta e análise de dados sejam conduzidos de maneira transparente e em conformidade com as legislações vigentes, em especial a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que exige maior rigor e clareza nos processos de contratação pública. Isso reduz riscos de irregularidades e garante que todos os procedimentos atendam aos padrões exigidos pela lei.

A especialização técnica da assessoria contratada garante a obtenção de informações de alta qualidade e confiabilidade. A análise detalhada e a sistematização dos dados possibilitam a geração de relatórios precisos, que são essenciais para a fundamentação das decisões de compra e contratação.





Ao basear suas decisões em dados concretos e atualizados, a Administração Pública promove a sustentabilidade financeira e a responsabilidade fiscal. As aquisições realizadas com base em pesquisas de preços bem estruturadas evitam gastos desnecessários e otimizam a aplicação dos recursos públicos.

O mercado de fornecedores e os preços de produtos e serviços estão em constante mudança. Ter à disposição uma assessoria especializada permite à Administração Pública adaptar-se rapidamente a essas mudanças, ajustando suas estratégias de compra conforme as novas condições de mercado, sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.

Diante dos pontos apresentados, a contratação de assessoria e consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de pesquisas, padronização, coleta, análise e sistematização de dados de preços praticados no mercado é imprescindível para subsidiar os processos de compras e contratações da Administração Pública do Município de Feira Nova/PE.

Além disso, essa necessidade está alinhada com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e com os planejamentos estratégicos da administração pública, que visam aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a transparência e eficiência nas aguisições. Esta medida visa garantir a economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade nas aquisições, promovendo um uso mais racional e responsável dos recursos públicos, alinhado com os interesses e necessidades do município.

3.0. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Abaixo, estão detalhados os principais servicos que podem ser fornecidos pela assessoria:

1. Coleta de Dados

Levantamento de Preços: Realização de pesquisas e cotações junto a fornecedores e outras fontes confiáveis para obter preços atualizados de produtos e serviços.

Consultas a Bancos de Dados Públicos: Utilização de bases de dados públicas e outras fontes disponíveis para complementar as informações coletadas diretamente junto aos fornecedores.

2. Análise de Dados

Análise Comparativa de Preços: Comparação dos preços coletados, levando em consideração fatores como qualidade, quantidade, prazo de entrega, entre outros.

Identificação de Tendências: Análise das tendências de preços com base em históricos e outros indicadores econômicos, visando prever variações futuras e auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

3. Padronização de Dados







Desenvolvimento de Metodologias de Padronização: Criação e implementação de métodos para padronizar os dados coletados, garantindo consistência e precisão.

Adaptação às Normas e Regulamentos: Adequação dos dados e das metodologias às normas e regulamentos vigentes, especialmente à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4. Sistematização de Dados

Organização e Compilação: Estruturação dos dados coletados e analisados em formatos que facilitem a compreensão e a utilização pelos gestores públicos.

Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios detalhados, contendo tabelas, gráficos e outras ferramentas visuais que auxiliem na interpretação dos dados.

5. Relatórios e Recomendações

Relatórios Periódicos: Apresentação regular de relatórios com as informações coletadas e analisadas, além de recomendações para a tomada de decisões.

Estratégias de Compra: Sugestão de estratégias de aquisição baseadas nos dados de mercado, visando obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6. Consultoria e Suporte Técnico

Suporte Contínuo: Disponibilização de suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à pesquisa e análise de preços.

7. Monitoramento e Avaliação

Acompanhamento de Mercado: Monitoramento contínuo das condições de mercado, com atualização periódica dos dados coletados.

Avaliação de Desempenho: Avaliação do desempenho dos processos de compra com base nos dados analisados, identificando oportunidades de melhoria e otimização.

Esses serviços técnicos especializados são fundamentais para garantir a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de compras e contratações da Administração Pública. A ausência de recursos humanos qualificados no município para a execução dessas tarefas justifica a necessidade de contratação de uma assessoria especializada, alinhada com a nova Lei de Licitações e com os planejamentos estratégicos da administração pública.

3.2. Orientação para modernização e funcionamento do sistema de compras municipal, compreendendo:







- Serviço de caracterização e cadastramento de objeto;
- Serviço de Requerimentos e formulações de demandas ao Setor de Licitações;
- Servico de Levantamento de Precos:

Compete à Assessoria de Compras:

- Orientação, provisão e suporte nas decisões, junto a:
 - Padronização de Processos de Compras
 - Operacionalização dos sistemas eletrônicos de compras, incluindo sistemas como Fonte de Preços, Banco de Preços, etc.
 - Inteligência em Compras
 - Estrutura de Governança
 - Plano de Desenvolvimento das Equipes de Compras
 - Assessoria na elaboração de pesquisas junto as plataformas públicas de entidades públicas a nível municipal, estadual e federal;
 - Gestão de Fornecedores
 - Política de relacionamento com fornecedores
 - Gestão de riscos dos fornecedores
 - Política de terceirização de serviços
 - Avaliação de Desempenho dos Fornecedores

3.3. Da funcionalidade

- 3.3.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto;
- 3.3.2. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Chefe do Setor de Compras, do MUNICÍPIO:
- 3.3.3. A empresa deverá dispor de comunicação virtual com disponibilidade a prestação do serviço home office, além das visitas presenciais a fim de não prejudicar o andamento das demandas requisitadas:

4.0. PRAZO DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 02 (dois) dias

Conclusão: 12 (Doze) meses





- 4.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até final do exercício financeiro de 2025.
- 4.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I, da respectiva lei.
- 4.3.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:
- Caracterização do fornecimento como contínuo; a)
- b) Manifestação de interesse da contratada:
- Análise prévia do setor jurídico; c)
- Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada: d)
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 5.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 6.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto:







- 6.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por gualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 6.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 6.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato:
- 6.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos servicos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 6.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei:









- 6.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereco, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos,









aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

8.0. DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:
- I A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- II Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- 8.2 O Município de Feira Nova poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora do certame licitatório qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 8.3 Se o Município de Feira Nova for impelido a tomar medidas judiciais para rescindir o respectivo instrumento, arcará a empresa vencedora do certame licitatório, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

9.0. DOS CUSTOS

9.1. O valor considerado, é o valor de referência, onde há registros de anos anteriores da prestação de serviço similar, bem como, prestações de serviços recentes, onde foi usado para comparação durante a análise do sistema de medição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos no desenvolvimento de	Parcela/Mês	12	4.562,50	R\$ 54.750,00
	pesquisas, padronização,				









coleta, análise e sistematização de dados de preços praticados no mercado, visando subsidiar os processos de compras e contratações da administração	
pública.	

9.2. Os valores estimados foram pesquisado em contratos públicos de serviços similares de outras instituições. através do sistema de levantamento de precos Fonte Precos. (https://prefmunfeiranova.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes), conforme Relatório anexo a este Termo de Referência.

10.0. DOS ENCARGOS

10.1. A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Prefeitura Municipal de Feira Nova indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, resp<mark>ectivamente, permitida a contratação</mark> de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 11.2.A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

11.3. Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade a) competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto; c)
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; d)
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais f) apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;







- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato h) não seja ultrapassado:
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

11.4. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado:
- Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa; g)
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho h) detalhado:
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRA

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 04.121.0401.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 15.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos que comprove regularidade para com a Fazenda Estadual; para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
- 15.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 15.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 15.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.







15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

15.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (Trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

15.4.DECLARAÇÕES:

- 15.4.1.Declaração de ciência dos termos do Edital:
- 15.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 15.4.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Feira Nova/PE:
- 15.4.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 15.4.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 15.4.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
- 15.4.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e
- 15.4.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- 15.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereco eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
- 15.5.2. Atestados de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado servicos semelhante ao objeto licitado:
- 15.5.3. Histórico de prestação de servicos semelhante ao objeto licitado, podendo ser comprovado as diversas experiências nos serviços na área pública, através de empenhos, declarações e emissões de notas fiscais:









- 15.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado:
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeca receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.









- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.
- 17.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.0. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR

18.1. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO

Chefe de Divisão de Planejamento – Sec. de Gestão









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº DV00001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PADRONIZAÇÃO, COLETA, ANÁLISE É SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

IIEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADI	P.UNITARIOP.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria com o objetivo de modernização do departamento administrativo junto ao setor de	Mês	12	
	compras e setores demandantes da Secretaria			
	Municipal de Administração de Feira nova – PE.		Total	
			Total	
	Global da Proposta: de da Proposta:			
	sas inerentes a impostos, tributos, contratação de p sa contratada.	essoal e o	utros, correrão	totalmente por conta da
Razão Endere	so <mark>cial – CNPJ</mark> cço:			
Aprese	ntamos nossa proposta conforme o Item e preço, es	stabelecido	os no Edital.	
Local, _	de de 2025.			
Assina	tura do Responsável Legal			

CPF nº





Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE: CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O propon<mark>ente acima qualificado de</mark>clara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no <mark>qu</mark>e diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.<mark>0 - DECLARAÇÃO de não possuir no</mark> quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município de Feira Nova/PE, como tamb<mark>ém em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais,</mark> comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública









cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, § 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

7.0. - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente: em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.0. - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBS.: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2025

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICIPIO DE FEIRA NOVA. POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA", PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco. por mei<mark>o da PREFEITURA MUNICIP</mark>AL - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Manoel Alves, 99 - ... - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 031.214.924-70, Carteira de Identidade nº 5439646 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - - CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa nº DV00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PADRONIZAÇÃO, COLETA, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

A prestação dos serviços deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.







CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria com o objetivo de modernização do departamento administrativo junto ao setor de compras e setores demandantes da Secretaria Municipal de Administração de Feira nova – PE.		12		
1	Total				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 04<mark>.121.0401.20</mark>10 – MA<mark>NUTENÇÃO DO</mark>S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33903500 - SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 02 (dois) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1°, Incisos I, da respectiva lei.







Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- Caracterização do fornecimento como contínuo; a)
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- Análise prévia do setor jurídico: c)
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência:
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento:
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência:
- f. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato:
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;



- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos servicos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada:
- I. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereco, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração):
- g. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais:
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atin<mark>entes, sendo a única resp</mark>onsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do







contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por gualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155:
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:







Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade a) competente:
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto; c)
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato: e)
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais f) apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato h) não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

11.4. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas a) cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o









correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração:

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado:
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de i) penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização,









em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedad<mark>a a su</mark>bcont<mark>ratação de pessoa f</mark>ísica ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contrata<mark>nte ou co</mark>m ag<mark>ente público qu</mark>e desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Abaixo, estão detalhados os principais serviços que podem ser fornecidos pela assessoria:

1. Coleta de Dados

Levantamento de Preços: Realização de pesquisas e cotações junto a fornecedores e outras fontes confiáveis para obter preços atualizados de produtos e serviços.

Consultas a Bancos de Dados Públicos: Utilização de bases de dados públicas e outras fontes disponíveis para complementar as informações coletadas diretamente junto aos fornecedores.

2. Análise de Dados

Análise Comparativa de Preços: Comparação dos preços coletados, levando em consideração fatores como qualidade, quantidade, prazo de entrega, entre outros.

Identificação de Tendências: Análise das tendências de preços com base em históricos e outros indicadores econômicos, visando prever variações futuras e auxiliar na tomada de decisões estratégicas.

3. Padronização de Dados







Desenvolvimento de Metodologias de Padronização: Criação e implementação de métodos para padronizar os dados coletados, garantindo consistência e precisão.

Adaptação às Normas e Regulamentos: Adequação dos dados e das metodologias às normas e regulamentos vigentes, especialmente à nova Lei de Licitacões (Lei nº 14.133/2021).

4. Sistematização de Dados

Organização e Compilação: Estruturação dos dados coletados e analisados em formatos que facilitem a compreensão e a utilização pelos gestores públicos.

Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios detalhados, contendo tabelas, gráficos e outras ferramentas visuais que auxiliem na interpretação dos dados.

5. Relatórios e Recomendações

Relatórios Periódicos: Apresentação regular de relatórios com as informações coletadas e analisadas, além de recomendações para a tomada de decisões.

Estratégias de Compra: Sugestão de estratégias de aquisição baseadas nos dados de mercado, visando obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

6. Consultoria e Suporte Técnico

Suporte Contínuo: Disponibilização de suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à pesquisa e análise de preços.

7. Monitoramento e Avaliação

Acompanhamento de Mercado: Monitoramento contínuo das condições de mercado, com atualização periódica dos dados coletados.

Avaliação de Desempenho: Avaliação do desempenho dos processos de compra com base nos dados analisados, identificando oportunidades de melhoria e otimização.

Esses serviços técnicos especializados são fundamentais para garantir a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos de compras e contratações da Administração Pública. A ausência de recursos humanos qualificados no município para a execução dessas tarefas justifica a necessidade de contratação de uma assessoria especializada, alinhada com a nova Lei de Licitações e com os planejamentos estratégicos da administração pública.

Orientação para modernização e funcionamento do sistema de compras municipal, compreendendo:









- Serviço de caracterização e cadastramento de objeto;
- Serviço de Requerimentos e formulações de demandas ao Setor de Licitações;
- Serviço de Levantamento de Preços;

Compete à Assessoria de Compras:

- Orientação, provisão e suporte nas decisões, junto a:
 - Padronização de Processos de Compras
 - Operacionalização dos sistemas eletrônicos de compras, incluindo sistemas como Fonte de Preços, Banco de Preços, etc.
 - Inteligência em Compras
 - Estrutura de Governança
 - Plano de Desenvolvimento das Equipes de Compras
 - Assessoria na elaboração de pesquisas junto as plataformas públicas de entidades públicas a nível municipal, estadual e federal;
 - Gestão de Fornecedores
 - Política de relacionamento com fornecedores
 - Gestão de riscos dos fornecedores
 - Política de terceirização de serviços
 - Avaliação de Desempenho dos Fornecedores

Da funcionalidade

- 3.3.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar visita semanal, orientando os servidores, fornecendo modelos de relatórios e demais atividades pertinentes a este objeto;
- 3.3.2. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Chefe do Setor de Compras, do MUNICÍPIO;
- 3.3.3. A empresa deverá dispor de comunicação virtual com disponibilidade a prestação do serviço home office, além das visitas presenciais a fim de não prejudicar o andamento das demandas requisitadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.







Feira Nova - PE, de de	
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO



